**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES.

O MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, com sede na Rua Santa Catarina, n° 2800, Centro , por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e pela Lei Municipal nº 880 de 05 de maio de 2014, Instrução normativa TCE/SC nº 14/2012 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações, considerando a deliberação do Conselho em sua Assembleia Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2023, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil voltados ao atendimento às crianças e adolescentes, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vitor Meireles – SC.
  2. O CMDCA tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles (FIA/CMDCA) para o exercício de 2024.

1. **DAS ETAPAS**
   1. Publicação do Edital: 21 de dezembro de 2023.
   2. Divulgação: O Edital será divulgado na sede e no site e redes sociais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores no dia de sua publicação.

2.3. Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto no Anexo 3 e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA à Rua Santa Catarina n° 2800 Centro no município de Vitor Meireles SC, no horário de atendimento da mesma no período de 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

2.3.1 Registro das Entidades no CMDCA

O registro vigente da entidade no CMDCA, conforme Lei Municipal nº 880 de 05 de maio de 2014, é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

* 1. Divulgação dos Projetos inscritos: A relação dos projetos inscritos será publicada no dia 18 de janeiro de 2024 na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, e na Câmara de Vereadores.
  2. Análise dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pelo CMDCA no período de 19 a 22 de janeiro de 2024, e deliberada pela plenária do CMDCA em reunião extraordinária a ser convocada para este fim. Não participarão do processo de análise os conselheiros representantes das entidades proponentes.
  3. Resultado preliminar: O resultado preliminar será divulgado no dia 23 de janeiro de 2024 na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, e na Câmara de Vereadores de Vitor Meireles.
  4. Recursos: As entidades que não se classificarem terão o período de 24 de janeiro à 25 de janeiro de 2024 para entrarem com recurso junto ao CMDCA, encaminhados na Rua Santa Catarina, n° 2800, Centro.
  5. Resultado Final: O resultado final homologado será publicado no dia 26 de janeiro de 2024, na sede, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e na Câmara de Vereadores de Vitor Meireles.

**3.0 DOS PROJETOS/PLANO DE TRABALHO**

3.1 Os projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, e elaborados conforme modelo apresentado no anexo 3 - Plano de Trabalho.

3.2 O valor a ser descrito no projeto deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital, não ultrapassando o valor limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente.

3.4 Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a execução do objeto, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo.

3.5 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução em até 31 de dezembro de 2024.

3.6 A análise do Projeto Básico/Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 4 deste Edital.

**4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

* 1. Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, Plano Decenal das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Município de Vitor Meireles, Leis Municipal nº 880/20214, os quais abordam os seguintes eixos:

I - Prioritariamente, programas de proteção especial de atendimentos à criança e ao adolescente expostos em situação de risco pessoal e/ou social, cujas necessidades ultrapassem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;

II - Prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas

III - Inclusão Social: Percentual de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física e/ou múltipla;

IV - Ações e eventos de estímulo ao protagonismo infantojuvenil;

V - O desenvolvimento de políticas de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. Os conselheiros que fizerem parte das entidades proponentes ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos.

4.3. Caberá ao CMDCA realizar a avaliação dos projetos, em conformidade com a Lei Municipal nº 880/2014, e Lei Federal nº 13.019/4014, e suas alterações, conforme a seguinte pontuação:

I - A abordagem nos eixos apresentados no item 4.1, em conformidade com o abaixo disposto

a) Eixo I – até 1 (um) ponto

b) Eixo II – até 1 (um) ponto

c) Eixo III – até 1 (um) ponto

d) Eixo IV – até 1 (um) ponto

e) Eixo V – até 1 (um) ponto

f) Eixo VI – até 1 (um) ponto

II - Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto: até 1 (um) ponto;

II - Coerência do projeto com a proposta da entidade:

até 1 (um) ponto;

III - A aplicabilidade do Plano de Trabalho: até1(um)ponto;

IV - Se o valor solicitado é compatível com o que será executado e em relação ao porte da entidade: até 1 (um) ponto.

4.4. Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação, sendo condição obrigatória para classificação que cada projeto contemple no mínimo 2 (dois) eixos do item 4.1, eixos I a VI.

4.5 Após a análise os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

4.6 Os critérios de desempate serão fundamentados na amplitude da atuação (o maior número de eixos abordados no item 4.1 deste Edital).

**5 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os valores disponibilizados para repasse pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizam R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo estes valores oriundos de recursos já arrecadados pelo FIA de Vitor Meireles.

5.2 A Organização proponente deverá obedecer até o limite máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto, sendo que a entidade poderá ser contemplada com apenas 01 (um) projeto.

**6 DO REPASSE DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Municipal 880/2014, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

6.2 Os documentos obrigatórios para a formalização da parceria deverão ser apresentados pela Organização que tiver seu projeto aprovado, seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014.

6.3 A Organização responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o Município e o CMDCA, incluindo a logomarca de ambos em todos os materiais de divulgação do projeto aprovado.

**7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Os projetos serão monitorados técnica e financeiramente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Avaliação, constituída para cada Termo. O não cumprimento do estabelecido na Parceria, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da Organização proponente, acarretará a denúncia do instrumento de Parceria e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

7.2 As Organizações que tiverem seus projetos contemplados ficam responsáveis pelo envio de relatórios das atividades desenvolvidas no período, de acordo com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho, através de ofício encaminhado ao CMDCA.

**8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 No caso de não conclusão do projeto, o proponente devolverá os valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), devidamente corrigidos.

8.2 A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme, Normativa do Tribunal de Contas – N.TC – 14/2012, devendo ser encaminhada pelo proponente ao Município de Vitor Meireles, acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

8.3 Todos os pagamentos deverão ser efetuados, preferencialmente, através de transferência bancária, identificando o credor. Não será permitido pagamento em espécie.

8.4 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como, eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos e corrigidos monetariamente. Com exceção do previsto no Parágrafo único, da Lei 13.019, em sua Seção V – Movimentação Financeira rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 57, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que previamente informado no projeto.

8.5 Os valores de despesas glosadas (recusadas) deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), devidamente atualizados, a partir da data da notificação ao proponente.

8.6 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

8.7 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, é de responsabilidade da Controladoria Interna do Município aplicar as medidas plausíveis, cabendo ao CMDCA registrar o fato em ata.

8.8 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

**9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

9.2 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo CMDCA.

Vitor Meireles, 21 de dezembro de 2023.

Leonice Morgenroth

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

Ofício nº ….... /20XX Vitor Meireles, …... de ….......................de 2023

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sra.

Vimos através deste solicitar a inscrição do projeto ….............................................................................................da Organização da Sociedade Civil ….........................................................................., junto ao CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 011/2023/CMDCA.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo)

PRESIDENTE OU COORDENADOR

**ANEXO II**

**Cronograma**

|  |  |
| --- | --- |
| 21/12/2023 | Publicação do Edital |
| 23/12/2023 a 17/01/2024 | Recebimento dos Projetos |
| 18/01/2024 | Divulgação dos Projetos Inscritos |
| 19/01/2024 a 22/01/2024 | Análise dos Projetos pelo CMDCA |
| 23/01/2024 | Resultado Preliminar da Análise |
| 24/01/2024 a 25/01/2024 | Recursos |
| 26/01/2024 | Resultado Final |
| 29/01/2024 | Repasse dos Recursos |

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Dados Cadastrais:**

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax: Endereço Eletrônico:

Número de inscrição no CMDCA

1.2. Identificação do Responsável pela Organização da Sociedade Civil

Nome do Presidente ou Coordenador:

Número do RG:

Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social

( ) proteção à saúde da criança;

( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;

( ) educação infantil, ensino fundamental e profissional;

( ) educação de pessoas com deficiência;

( ) cultivo das artes;

( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;

( ) intercâmbio cultural;

( ) difusão cultural;

( ) organização da juventude;

( ) educação ambiental;

( ) defesa do meio ambiente;

( ) entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015.

( ) Sim ( ) Não ( )Em adequação

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. Projeto**

Título do projeto:

2.1 Período de Execução (deve ser entre março e dezembro 2024):

Início: Término:

* 1. Descrição do Projeto:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda) Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

1. Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;
2. Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
3. Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua, etc.).

2.2.1 Públicos Alvos: (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos). Deverá ser especificado o número de crianças e/ou adolescentes (quantificar) e deverá descrever esse público (qualificar) conforme previsto no projeto.

2.2.2 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

2.2.3 Capacidade técnica e gerencial / Qualificação da equipe técnica: discriminar as especialidades profissionais necessárias e especificas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto. área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

2.2.4 Formas de avaliação e monitoramento. Que instrumentos de aferição serão utilizados para comprovar a execução?

1. **- Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **META** | **ETAPA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **INDICADOR** | | **DURAÇÃO** | |
|  |  |  | unidade | Quantidade | Inicio | fim |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar a Aplicação Dos Recursos).**

|  |  |
| --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES EM REAIS |
| ÓRGÃO CONCEDENTE |
|  |  |
| DESPESA DE CAPITAL |  |
|  |  |
| TOTAL GERAL |  |

**5. Declaração:**

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Vitor Meireles - SC, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Vitor Meireles, ......... de ............................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente ou Coordenador

**• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**

**• Carimbo com CNPJ**

**• Em caso de Procurador, anexar a procuração.**